

## Administração Central

Ofício Circular Conjunto nº 005/2012 – URH/CESU/CETEC

São Paulo, 18 de setembro de 2012.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando as dúvidas surgidas em função do Ofício Circular nº 004/2012 – URH/CESU/CETEC, que trata da redução da carga horária dos docentes com 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, vimos por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos necessários à correta interpretação do referido ofício.

De acordo com o Parecer nº 213/2012 – PJ, da Procuradoria Jurídica do Centro Paula Souza, acolhido pela Senhora Diretora Superintendente por meio do Despacho nº 313/2011 – GDS, os DOCENTES não poderão cumprir, entre a soma de hora-aula e hora-atividade-específica, mais que 40 (quarenta) horas semanais.

No entanto, para a soma das 200 horas mensais disposta no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, deverão ser somadas também a hora-atividade, considerando que o referido dispositivo assim dispõe:

**"Parágrafo único - O total de horas prestadas no mês a título de horas-aula, horas-atividade e horas atividade-específica, respeitadas as normas a serem fixadas pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS, não poderá ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas." (grifo nosso)**

Cabe destacar que a hora-atividade (50% - FATEC e 20% - ETEC), é cumprida extra-classe, e não deve ser somada para atingir as 40 (quarenta) horas semanais, porém deverá ser considerada para cálculo das 200 horas mensais.

Para maior clareza, seguem abaixo, alguns exemplos:

**1. DOCENTES QUE POSSUEM SOMENTE HORAS-AULA ATRIBUÍDAS.**

- ETEC

Carga horária semanal = 37 horas-aula.....Limite: 40 horas

Cálculo mensal

37 h.a. x 4,5 semanas = 166,5 + 20% (hora-atividade) = 199,8 h.a mensais.....Limite: 200 horas

**Administração Central**

- **FATEC**

**Semanal**

29 horas-aula..... Limite: 40 horas

**Cálculo mensal**

- $29 \text{ ha} \times 4,5 \text{ semanas} = 130,5 + 50\% \text{ (hora atividade)} = 195,75 \text{ ha mensais..... Limite: } 200 \text{ horas}$

## 2. DOCENTES QUE POSSUEM HORA-ATIVIDADE ESPECÍFICA (COORDENAÇÃO, PROJETOS, ETC) E HORA-AULA

- **ETEC**

**Semanal**

35 horas atividade específica

05 horas-aula

40 horas ..... Limite: 40 horas

**Cálculo mensal**

35 horas x 4,5 semanas = 157,5 horas

05 ha x 4,5 semanas = 22,5 + 20% = 27 hora-aulas

(157,5 horas + 27 hora-aulas) = 184,50 horas ..... Limite: 200 horas

- **FATEC**

**Semanal**

32 horas atividade- específica

08 horas-aula

40 horas ..... Limite: 40 horas

**Cálculo mensal**

32 horas x 4,5 semanas = 144 horas

08 ha x 4,5 semanas = 36 + 50% = 54 hora-aulas

(144 horas + 54 hora-aulas) = 198 horas ..... Limite: 200 horas

**OBS.:** Verifica-se, portanto, nos exemplos acima, que a hora-atividade somente deverá ser aplicada sobre a hora-aula, quando do cômputo das horas mensais, respeitando-se o limite das 200 horas. (Parágrafo Único do Artigo 22 da LC nº 1.044/08)

Sendo assim, fica retificado o primeiro parágrafo do Ofício Circular Conjunto nº 004/2012 – URH/CESU/CETEC, onde consta: “*cujo entendimento foi de que a prestação de serviços de 44 (quarenta e quatro) horas semanais pelos docentes convocados como Coordenadores*”, exclua-se o termo “convocados como Coordenadores”, considerando que a situação disposta envolve todos os docentes.

**Administração Central**

Esclarecemos ainda que, em que pese o Ofício Circular Conjunto dispor que a medida é a partir de 01/08/2012, as situações já ocorridas **NÃO** deverão levar os beneficiados a prejuízos financeiros, devendo essa Unidade de Ensino adotar os procedimentos necessários a partir da ciência dos interessados.

Dessa maneira, vimos por meio do presente, solicitar os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de dar ciência aos docentes desta Unidade de Ensino que se encontram nesta situação, quanto ao teor deste Ofício, bem como adotar as providências necessárias para regularização, se for o caso.

  
**ANGELO LUIZ CORTELAZZO**

Coordenador Técnico  
Unidade de Ensino Superior de Graduação

  
**ALMÉRIO MELQUÍADES DE ARAÚJO**

Coordenador Técnico  
Unidade de Ensino Médio e Técnico

  
**ELIO LOURENÇO BOLZANI**

Coordenador Técnico  
Unidade de Recursos Humanos

Ilmo.(a) Senhor(a)  
Diretor(a) da ETEC/FATEC